

**Programas MEC – Novo Mais Educação 2017 – Documento Orientador – Versão Preliminar**

**ÍNDICE**

**1- Apresentação ..................................................................................pág.4**

**2- Adesão SEE ......................................................................................pág.4**

**3- Adesão das Unidades Escolares: .................................................... .pág.4**

**4- Jornadas de 05 e 15 horas: ................................................................pág.5**

**5- Composição de turmas: .....................................................................pág.5**

**6- EXECUÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO: ......................pág.5**

**6.1. Articulador da Escola ......................................................................pág.5**

**6.2. Mediador da Aprendizagem ............................................................pág.6**

**6.3. Facilitador ......................................................................................pág.6**

**7 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ..................................................pág.7**

**7.1 - Acompanhamento Pedagógico........................................................pág.7**

**7.1.1 Acompanhamento de Língua Portuguesa: orientação de estudos de Leitura, escrita, alfabetização e letramento.......................................................pág.7**

**7.1.2 Acompanhamento de Matemática ................................................pág.7**

**7.2. Atividades Complementares: Campo das Artes, Cultura, Esporte E Lazer .........................................................................................................................pág.7**

**7.2.1 -** **CULTURA, ARTES..........................................................................pág.7**

**7.2.2. Artesanato ...................................................................................pág.8**

**7.2.3**. **Iniciação Musical/Banda/Canto Coral ...........................................pág.8**

**7.2.4**. **Cineclube......................................................................................pág.8**

**7.2.5. Dança............................................................................................pág.8**

**7.2.6**. **Desenho ......................................................................................pág.8**

**7.2.7**. **Educação Patrimonial ..................................................................pág.9**

**7.2.8** **Escultura/Cerâmica .......................................................................pág.9**

**7.2.9**. **Leitura ..........................................................................................pág.9**

**7.2.10**. **Pintura .......................................................................................pág.9**

**7.2.11**. **Teatro/Práticas Circenses ...........................................................pág.9**

**7.3 - ESPORTE E LAZER ...........................................................................pág.9**

**8 - Organização dos Tempos Escolares .................................................pág.10**

**9 - MONITORAMENTO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO......................................................................................................pág.11**

**10 - RECURSOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO .......................................................................................................................pág.12**

**1- Apresentação**

O Programa Novo Mais Educação visa a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar que deverá ser implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer.

**2- Adesão SEE:**

Na 1ª etapa de adesão, as secretarias de educação selecionaram as escolas que poderiam aderir ao Programa. As escolas estão dividas em grupos, da seguinte forma:

Grupo 1 – escolas que receberam recursos na conta PDDE Educação Integral entre 2014 e 2016;

Grupo 2 – escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e/ou obtiveram desempenho no IDEB inferior à média nacional das escolas públicas e que não se enquadrem no critério do Grupo 1;

Grupo 3 – demais escolas de Ensino Fundamental que poderão aderir ao Programa.

**3- Adesão das Unidades Escolares:**

Após o aceite da SEE para a adesão, as escolas puderam entrar na plataforma do PDDE Interativo para escolher a carga horária de 05 ou 15 horas, colocando o número de alunos (acima de 20) e as atividades dos macrocampos de Cultura – Artes e Esporte - Lazer, bem como cadastrar o articulador do programa.

**4- Jornadas de 05 e 15 horas:**

Jornada de 05 horas:As escolas que ofertarem 5 (cinco) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 2 (duas) horas e meia de duração cada.

Jornada de 15 horas: As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 4 (quatro) horas de duração cada, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas no sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes.

**5- Composição de turmas:**

As escolas deverão atender prioritariamente aos estudantes que apresentem alfabetização incompleta ou letramento insuficiente, conforme resultados de avaliações próprias.

As turmas de acompanhamento pedagógico deverão ser compostas de até 20 (vinte) estudantes e as turmas das demais atividades deverão ser compostas de até 30 (trinta) estudantes.

**Todos** os alunos cadastrados deverão realizar tanto as atividades pedagógicas como as demais (Cultura e Artes, Esporte e Lazer).

Essas divisões já foram feitas pelo próprio sistema da Plataforma do PDDE Interativo e devem ser executadas exatamente como foram cadastradas, não permitindo alterações no número de alunos e/ou jornada.

**6- EXECUÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:**

As atividades complementares nas escolas serão desenvolvidas pelos seguintes atores:

**6.1. Articulador da Escola**, será responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do programa com Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

O Articulador da Escola deverá ser indicado no Plano de Atendimento da Escola, devendo ser professor, coordenador pedagógico ou possuir cargo equivalente com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em efetivo exercício, preferencialmente lotado na escola.

**6.2. Mediador da Aprendizagem**, será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico quando a escola fizer a opção por realizar 5 (cinco) ou 15 (quinze) horas de atividades complementares semanais. Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

Recomenda-se para essa atividade, que o voluntário seja um professor, cuja carga horária máxima não ultrapasse 20 horas ou estudantes universitários em Licenciatura ou Pedagogia.

**6.3. Facilitador**, será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola lembrando que estas podem ofertar 5 (cinco) horas de atividades complementares por semana sendo 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 2 (duas) horas e meia de duração cada.

Aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores devem ser atribuídos no máximo 10 (dez) turmas. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Membros da APM que atuam como Diretor Executivo e Financeiro estão impedidos de participar como voluntário mediador ou facilitador, tanto na escola sede como em outras.

**7 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**7.1 - Acompanhamento Pedagógico** (Obrigatório): instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. Atividades que, necessariamente, possibilitem: 8

**7.1.1 Acompanhamento de Língua Portuguesa: orientação de estudos de Leitura, escrita, alfabetização e letramento;**

**7.1.2 Acompanhamento de Matemática.**

As atividades de Acompanhamento Pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno. As atividades devem ser coordenadas pelo Articulador da Escola de modo a garantir sua articulação com o currículo e com as atividades pedagógicas propostas pelo sistema de ensino. O Articulador deverá atuar como elo entre os Mediadores de Aprendizagem e os Professores de Língua Portuguesa e Matemática dos alunos atendidos para que as propostas pedagógicas trabalhadas sejam complementares entre si. O perfil, a seleção, a formação e o acompanhamento dos Mediadores de Aprendizagem, assim como as metodologias e materiais a serem utilizados nas atividades de Acompanhamento Pedagógico serão o foco de uma futura Versão deste Caderno de Orientações.

**7.2. Atividades Complementares: Campo das Artes, Cultura, Esporte E Lazer**.

**7.2.1 -** **CULTURA, ARTES**: incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história. Atividades:

**7.2.2. Artesanato** – O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território. O mosaico e suas possibilidades.

**7.2.3**. **Iniciação Musical/Banda/Canto Coral** – Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.

**7.2.4**. **Cineclube** – Produção e realização de sessões cinematográficas, desde a curadoria à divulgação (conteúdo e forma), técnicas de operação dos equipamentos e implementação de debate. Noções básicas de distribuição do equipamento no espaço destinado a ele, de modelos de sustentabilidade para a atividade de exibição não comercial e de direitos autorais e patrimoniais, além de cultura cinematográfica – história do cinema, linguagem, cidadania audiovisual.

**7.2.5. Dança** – Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.

**7.2.6**. **Desenho** – Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. O Grafite, suas origens e estilos. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas por meio do desenho. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.

**7.2.7**. **Educação Patrimonial** – Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das comunidades com seu patrimônio cultural e natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural.

**7.2.8** **Escultura/Cerâmica** – Desenvolvimento intelectual por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo e físico e experimentações estéticas a partir de práticas de escultura. Iniciação aos procedimentos de preparação e execução de uma obra escultórica como arte e introdução às principais questões da escultura contemporânea.

**7.2.9**. **Leitura** – Organização de Clubes de Leitura/ Produção Textual - Criação de grupo para prática de leitura em comum, partilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo, compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura. Construção de agenda para criação do grupo, difusão da ideia, escolha dos livros com atenção para a diversidade das temáticas, definição do nome do grupo, sessão de debate. Contos. Literatura de Cordel.

**7.2.10**. **Pintura** – Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte. Estudo teórico e prático da linguagem pictórica. Utilização de técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura. Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura.

**7.2.11**. **Teatro/Práticas Circenses** – Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.

**7.3 - ESPORTE E LAZER:** desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano. Atividades:

**7.3.1. Atletismo;**

**7.3.2. Badminton;**

**7.3.3. Basquete;**

**7.3.4. Futebol;**

**7.3.5. Futsal;**

**7.3.6. Handebol;**

**7.3.7. Natação;**

**7.3.8. Tênis de Campo;**

**7.3.9. Tênis de Mesa;**

**7.3.10. Voleibol;**

**7.3.11. Vôlei de Praia;**

**7.3.12. Capoeira;**

**7.3.13. Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual;**

**7.3.14. Judô, Karatê,**

**7.3.15. Luta Olímpica;**

**7.3.16. Taekwondo;**

**7.3.17. Ginástica Rítmica.**

**8 - Organização dos Tempos Escolares**

Para as UEx que aderirem à ampliação da jornada de 5 horas, considera-se que estas horas deverão ser organizadas centradas, necessariamente, no Acompanhamento Pedagógico Obrigatório, da seguinte forma: 2h30min (duas horas e trinta minutos) de Língua Portuguesa e 2h30min (duas horas e trinta minutos) de Matemática. É de autonomia da escola a distribuição do tempo dessas 5 horas quanto à quantidade de dias e turnos para sua realização.

Para as UEx que aderirem à ampliação da jornada de 15 horas, considera-se que estas horas deverão ser organizadas da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes precisarão ser distribuídas em três outras Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme escolha da escola.

Estas atividades oferecidas pela UEx, poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas, ou seja, para organizar os tempos e espaços do trabalho pedagógico semanal a ser desenvolvido, sugere-se duas atividades de 2 (duas) horas e uma atividade de 3 (três) horas entre as opções oferecidas dentro das Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme escolha da escola.

**9 - MONITORAMENTO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

O monitoramento do programa nas UEx será realizado via PDDE Interativo, por meio da elaboração de Relatórios Periódicos de Atividades, nos quais as UEx deverão informar dados sobre a implementação do Plano de Atendimento da Escola.

O monitoramento do programa nas EEx será realizado via PDDE Interativo, pelo Coordenador do Programa, que deverá validar os relatórios das UEx vinculadas e elaborar Relatórios Globais de Atividades. O monitoramento global do programa será de responsabilidade da SEB/MEC e do FNDE.

A elaboração dos Relatórios de Atividades é condição necessária para a participação no Programa em exercícios seguintes, tanto para as UEx quanto para as EEx.

A SEB/MEC pactuará metas de aprendizagem a serem alcançadas pelas escolas e pelas secretarias estaduais, municipais e distrital de educação, para balizar a avaliação dos resultados do Programa e possivelmente condicionar a participação no Programa em exercícios seguintes. Ao FNDE caberá acompanhar a execução financeira do Programa.

**10 - RECURSOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

A SEB/MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das escolas participantes do Programa Novo Mais Educação, com a indicação dos valores a serem a elas destinados com vistas à liberação dos recursos para a cobertura de despesas de custeio.

Os recursos destinados ao financiamento do programa serão repassados às UEx representativas das escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

1. no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades; e

2. na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

Os recursos especificados no caput deste artigo correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 8 (oito) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

b) R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

c) R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

d) R$ 15,00 (quinze reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

e) R$ 5,00 (cinco reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

f) Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas. O valor do custeio será o mesmo para escolas urbanas e rurais.

O ressarcimento será efetuado ao Mediador da Aprendizagem e Facilitador mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas do PDDE vigentes.

A transferência financeira sob a égide desta resolução ocorrerá mediante depósito em conta bancária específica aberta pelo FNDE na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.

Os valores a serem transferidos às UEx representativas das escolas beneficiárias serão divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira na proporção de 60% (sessenta por cento) e a segunda de 40% (quarenta por cento).

As escolas poderão utilizar os saldos financeiros existentes na conta PDDE Educação Integral para efetivação das despesas previstas no Plano de Atendimento da Escola, assim como os valores a serem repassados na conta específica do Programa Novo Mais Educação. Caso utilizarem saldos residuais da conta PDDE Educação Integral, as escolas devem observar as categorias econômicas de custeio e capital.

Tabela com exemplo de valores para escolas Urbanas, de acordo com o número de alunos apontado.

O valor recebido refere-se a 60%, do valor a ser utilizado no ressarcimento de voluntários, bem como a ser aplicado na aquisição de materiais de consumo. O valor referente a segunda parcela será de 40%:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Alunos | Jornada 5h (60% recebido) | Jornada 15h (60% recebido) | Ressarcimento voluntário 5/15 (R$) | Valor material de consumo 5/15 (R$) | Valor a receber (40%) |
| 20 | R$ 828,00 | R$ 2.772,00 | 1.280,00/4.320,00 | 100,00/300,00 | 552,00/1.848,00 |
| 60 | R$ 2.484,00 | R$ 7.164,00 | 3.840,00/11.040,00 | 300,00/900,00 | 1.656,00/4.776,00 |
| 100 | R$ 4.140,00 | R$ 12.708,00 | 6.400,00/19.680,00 | 500,00/1.500,00 | 2.760,00/8.472,00 |
| 150 | R$ 6.594,00 | R$ 18.630,00 | 10.240,00/28.800,00 | 750,00/2.250,00 | 4.396,00/12.420,00 |
| 200 | R$ 8.280,00 | R$ 24.264,00 | 12800,00/37.440,00 | 1.000.00/3.000,00 | 5.520,00/16.176,00 |